



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENÇÃO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2025/2027.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei municipal 464/2014 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso pelo presente edital, **CONVIDA** todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa com atuação no município,

#### **RESOLVE:**

#### **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção aos idosos, de âmbito municipal a partir do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Oratórios/MG para o biênio 2025/2027.

#### **2. DA DATA E LOCAL**

**2.1** A Assembleia Geral será realizada no dia **14 de novembro de 2025** às **14hs** na **Sala dos Conselhos** (Rua Tabajaras, 278, Centro) com os representantes presentes;

#### **3. DA COMPOSIÇÃO DO CMI**

**3.1.** O Conselho Municipal do Idoso — CMI, será composto por **8(oito)** conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

**3.2. Quatro representantes do Poder Executivo Municipal**, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo no mínimo, dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.3. Quatro representantes da Sociedade Civil**, preferencialmente indicados por entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de **01(um) ano**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES**

**4.1.** As Entidades voltadas a Atenção ao Idoso do Município de Oratórios/MG que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, apresentados por meio de **ofício a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**4.2.** Na assembleia de Eleição, cada Entidade eleita terá direito a eleger conselheiros suplentes.

#### **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1.** A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas com sus respectivos suplentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as entidades eleitas para a publicação no Diário Oficial no Site da Prefeitura Municipal de Oratórios.

5.3. Não havendo entidades suficientes para completar as vagas de conselheiros titulares e suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.

### 6. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMI

6.2. A Mesa Diretora do CMI é composta por **Presidente, Vice-Presidente, Secretario**, e seus componentes serão eleitos entre membros.

### 7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

7.1. Os representantes das entidades eleitas serão empossados, junto com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal, ou seus Secretários.

Oratórios, 15 de outubro de 2025.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**